



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 6173043

A Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA, Dra. **ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0006658-89.2018.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

O movimento grevista dos caminhoneiros, que está afetando o abastecimento de combustível e consequentemente a mobilidade urbana em todo o país, não sendo diferente nas cidades do interior da Bahia e na região do Vale do São Francisco, que já se encontra com redução significativa no abastecimento de veículos e da frota de transporte coletivo;

As notícias veiculadas nos meios de comunicação quanto à persistência do movimento paredista da categoria;

A deliberação da Presidência do TRF da 1ª Região constante do despacho 6172981;

Que diversos órgãos, tanto do judiciário estadual como federal, já decretaram a suspensão dos seus expedientes internos e externos, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, Ministério Público Federal no Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

I - SUSPENDER os prazos e o expediente interno e externo na sede da Subseção Judiciária de Juazeiro, no dia 28/05/2018, mediante compensação, nos termos do despacho da Presidência 6172981;

II - INFORMAR que:

a) a prorrogação da suspensão do expediente para os dias subsequentes será apreciada diariamente e dependerá da dificuldade de mobilidade urbana.

III - PUBLIQUE-SE.

ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Juazeiro



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Márcia Vieira de Almeida, Juíza Federal**, em 27/05/2018, às 21:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6173043** e o código CRC **4059CB01**.

